

TC-
NATUREZA: Prestação de Contas
REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

GEOVANE NOBRE LAMARÃO requer, por meio de requerimento pessoal, prorrogação de prazo por 30 dias para atendimento ao Ofício nº 1536/2015-TCU-SECEX-PA (peça 103), em razão de CITAÇÃO.

Considerando que:

- a) há ato de delegação de competência do relator, Min. Vital do Rêgo (portaria MIN-VR nº 1, de 8/1/2015, máximo de 60 dias);
- b) há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

Autorizar a prorrogação por mais 30 dias a contar do término do prazo anteriormente concedido, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar do término do prazo anteriormente concedido, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 19 de agosto de 2015

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente
Port. de Delegação Secex-PA 4/2015 (BTCU 27/2015)